PREFEITURA MUNICIPAL DE

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.647/96

ALTERA A

LEI Nº. 2.254/92

LEI Nº 2.647, DE 09 DE MAIO DE 1996.

Altera os artigos 11 e 24 e acrescenta um Anexo ao Art. 21, da Lei nº 2.254, de 18 de agosto de 1992.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão realizada no dia 29 de abril de 1996, Projeto de Lei nº 035/96, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Os artigos 11 e 24 da Lei nº 2.254, de 18 de agosto de 1992, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 11 - A jornada de trabalho dos ocupantes do Emprego de Professor I que atuam em Creches, Pré-Escolas e no Ensino de 1º Grau - de 1ª à 4ª série - será de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, exceto a dos Professores da Zona Rural, que terão jornada de trabalho de 05 (cinco) horas diárias, totalizando 25 (vinte e cinco) horas semanais.

§ 1º

§ 2º"

"Art.24 - Será concedido um abono, não incorporado, ao vencimento referencial dos Professores e Especialistas de Educação que trabalharem em situação especial, tais como:

I -

II - Professor lotado na Zona Rural ou nos Distritos**30%.**

III - Diretor lotado na Zona Rural ou nos Distritos**20%"**.

Art. 3º - Para os Professores I que atuarem na Zona Rural, a tabela de referência e seus respectivos valores são as constantes do Anexo II-B, que passa a fazer parte integrante do Art. 21 da Lei nº 2.254, de 18 de agosto de 1992.

LEI Nº 2.647, DE 09 DE MAIO DE 1996.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 DE MAIO DE 1996.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

DRª KÁTIA S. HIGASHI PASSOTTI
Chefe da Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II - B

PROFESSOR I

(com atuação na Zona Rural)

F.	FAIXA I	FAIXA II	FAIXA III	FAIXA IV	FAIXA V	FAIXA VI
1	411,20					
2	419,41	503,32	553,66	664,37	863,72	1.295,56
3	427,80	513,37	564,72	677,65	880,97	1.321,47
4	436,35	523,65	576,01	691,21	898,60	1.347,88
5	445,08	534,11	587,53	705,02	916,56	1.374,85
6	454,00	544,81	599,27	719,13	934,90	1.402,35
7	463,05	555,70	611,27	733,52	953,60	1.430,40
8	472,33	566,81	623,48	748,21	972,67	1.459,02
9	481,78	578,16	635,96	763,16	992,11	1.488,20
10	491,43	589,72	648,66	778,41	1.011,97	1.517,96
11	501,23	601,50	661,65	793,98	1.032,21	1.548,33
12	511,28	613,53	674,88	809,86	1.052,85	1.579,27
13	521,51	625,81	688,36	826,06	1.073,91	1.610,85
14	531,93	638,32	702,12	842,60	1.095,40	1.643,07
15	542,41	651,07	716,17	859,42	1.117,32	1.675,95
16	553,46	664,10	730,48	876,62	1.139,65	1.709,43
17	564,55	677,38	745,12	894,18	1.162,43	1.743,65
18	575,81	690,95	760,01	912,07	1.185,68	1.778,51
19	587,33	704,77	775,22	930,28	1.209,40	1.814,07
20	599,07	718,85	790,72	948,88	1.233,60	1.850,37
21	611,08	733,26	806,56	967,86	1.258,26	1.887,35
22	623,28	747,90	822,67	987,22	1.283,43	1.925,11
23	635,75	762,86	839,12	1.006,97	1.309,11	1.963,62
24	648,48	778,12	855,92	1.027,12	1.335,27	2.002,90
25	661,46	793,71	873,02	1.047,66	1.362,00	2.042,96
26	674,70	809,57	890,52	1.068,61	1.389,21	2.083,81